

LEI Nº 4.152, DE 25 DE JULHO DE 2024.

*“Autoriza a abertura, em favor da Secretaria Municipal de Educação, de Crédito Especial Adicional no valor de R\$ 98.746,60, para os fins que especifica”.*

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o seguinte Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 98.746,60 (noventa e oito mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, nos termos do Artigo 41, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

6	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
02.06.02	EDUCAÇÃO BÁSICA			
02.06.02	400000	DESPESA CAPITAL		
02.06.02	440000	INVESTIMENTOS		
02.06.02	449052.12.365.0002.2.014.02.2100192	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	(Nova)	98.746,60

Código de Aplicação: 2100192

PROCESSO SEDUC-PRC-2024-01960-DM - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS PARA A CRECHE FABBRI

**Art. 2º.** Os recursos para cobertura dos presentes créditos são provenientes da Celebração de Termo de Compromisso, por meio do Plano de Ações Integradas do Estado de São Paulo – PAINSP, conforme regulamentado pela Lei Estadual nº 17.414, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 66.177, de 27 de outubro de 2021 e Resolução Seduc nº 138, de 10 de dezembro de 2021.

**Art. 3º.** Ficam compatibilizados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 3.902, de 08 de outubro de 2021 e posteriores alterações, bem como os da Lei Municipal nº 4.074, de 28 de setembro de 2023 e a Lei nº 4.092, de 22 de dezembro de 2023.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 25 de julho de 2024 – 326º da Fundação

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO RUSSO

Secretário Municipal de Governo

Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município